

AVISO


Assunto: *Regularização extraordinária dos pagamentos aos fornecedores do setor público administrativo e empresarial.*
Art. 208º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Em cumprimento do disposto nos nº 5 do art. 208º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, e instruções para o seu cumprimento emanados pela Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, informa-se que esta Secretaria-Geral e o Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, em 30 de junho de 2012, possuem as dívidas a fornecedores conforme tabela anexa. Relativamente ao Gabinete do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social não existem dívidas.

Lisboa, 16 de julho de 2012

À Secretária-Geral,

Maria João Lourenço


Isabel Ramos
Secretária-Geral Adjunta
em substituição auto
41º do CPA



DÍVIDAS A FORNECEDORES A 30 DE JUNHO DE 2012
Lei nº 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Rubrica CE	NATUREZA	VALOR EM DÍVIDA			
		> 90 dias	> 120 dias	> 240 dias	> 360 dias
020108	Material de escritório	1.673,76	343,11		
020203	Conservação de bens		1.345,60		
020208	Locação	826,35	4.900,47		
020212	Seguros		4.309,56		
020219	Assistência técnica		51,96		

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SOLIDARIEDADE
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Rubrica CE	NATUREZA	VALOR EM DÍVIDA			
		> 90 dias	> 120 dias	> 240 dias	> 360 dias
020108	Material de escritório		134,81		
020212	Seguros	411,28			
020219	Assistência técnica		393,72		